

LEI Nº 258/1970

SÚMULA: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL para fins específicos e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), a ser classificado na seguinte verba:

SERVIÇOS URBANOS

ADMINISTRAÇÃO

4.0.0.0.9.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0.9.0 – Investimentos

4.2.1.0.9.0 – Obras Públicas

a) Extensão da rede de distribuição de água do Distrito de São Joaquim do Pontal

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação do ICM no corrente exercício (artigo 43, § 1º, inciso I e II da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE SETEMBRO DE 1970.

SERVILHO CHERUBIM
Prefeito Municipal